



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 052/2025-DEPLANC/TCE-AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)

Unidade solicitante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP (TCE/AP)

Unidade demandante: Ministério Público de Contas/MPC -TCE/AP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar tecnicamente e juridicamente a inscrição do Procurador Geral de Contas, **Antônio Clésio Cunha dos Santos**, membro do Ministério Público de Contas /MPC do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), para participar no **8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON**, que ocorrerá de 12 a 15/08/2025, na cidade de Maceió/AL. Instituição Promotora: Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas - ANTC. Este documento foi elaborado em conformidade com os requisitos estabelecidos no Art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e a Ordem de Serviço n. 005/2025-TCE/AP, a foi previamente apresentado na **Comunicação Interna n. 146/2025-SEGEP/TCE-AP**, através do **Protocolo Eletrônico n. 007823/2025-TCE/AP**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação em questão é essencial para atender às demandas identificadas pela área requisitante, proporcionando melhorias relevantes e novos desafios da Administração Pública em 2025, o que é de suma importância. Além disso, refere-se às ações de desenvolvimento e aprimoramento profissional dos servidores e membros desta Corte de Contas, conforme previsto no inciso XVIII, alínea f do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

1.2 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação do Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas -MPC, membro do TCE/AP no **8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil – CONACON**, evento de natureza técnico-científica que se propõe a promover o aperfeiçoamento profissional e institucional dos Tribunais de Contas, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e inovação que regem a Administração Pública.

1.3 A participação neste congresso é considerada estratégica, tendo em vista que o evento reunirá Auditores de Controle Externo, especialistas do setor público, acadêmicos e representantes da sociedade civil, proporcionando um ambiente imersivo de discussão, aprendizado e troca de experiências voltado ao fortalecimento do Controle Externo. O tema central desta edição, **“Controle Externo Constitucional, Simetria e Inteligência Institucional na Era Digital”**, está diretamente relacionado às competências constitucionais dos Tribunais de Contas, à modernização dos processos de auditoria e à governança pública orientada por dados e inovação.

1.4 Com uma programação técnica composta por painéis, palestras e oficinas práticas, o congresso abordará assuntos relevantes como auditoria governamental, inteligência artificial aplicada ao setor público, aprimoramento das políticas públicas, transparência, proteção de direitos fundamentais e estruturas de governança modernas. Tais temáticas são essenciais para o enfrentamento dos desafios atuais da Administração Pública e para a qualificação contínua dos servidores e membros que atuam diretamente na fiscalização e no controle dos recursos públicos. Além disso, o evento contribuirá para o desenvolvimento da inteligência institucional do TCE/AP, fortalecendo a capacidade do órgão em estruturar conhecimento, processar informações estratégicas e adotar padrões técnicos que

asseguem maior efetividade em sua atuação. A ênfase na simetria institucional busca garantir que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e alinhada à Constituição, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e isonomia nas práticas de controle.

1.5 Dessa forma, a participação no CONACON se justifica pela sua aderência às diretrizes legais e constitucionais de capacitação e desenvolvimento institucional, promovendo ganhos diretos à atuação do TCE/AP, à medida que contribui para a atualização técnica dos seus servidores e membros, a difusão de boas práticas e o aprimoramento do controle externo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam do planejamento das contratações e da busca pela eficiência, inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A contratação está vinculada à política pública de modernização e eficiência administrativa do TCE/AP e está alinhada ao Plano de Contratação Anual – PCA/2025-TCE/AP. A proposta orçamentária foi elaborada de forma alinhada ao PCA/2025-TCE/AP, garantindo que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos organizacionais, além de assegurar a existência dos recursos orçamentários necessários para o pagamento das despesas decorrentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de congresso aberto a quaisquer interessados, com conteúdo programático, valores da pré-estabelecidos e proposta (em anexo).

3.2. A empresa contratada deverá respeitar as informações contidas na proposta e executar fielmente o apresentado e qualquer alteração deverá ocorrer por e-mail direcionado ao Secretário de Gestão de Pessoas – SEGEP do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), para possíveis tomadas de decisão sobre o evento.

3.3. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.

3.4. Os serviços não possuem natureza continuada, uma vez que a sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

3.5. Da singularidade dos serviços e adequação dos serviços técnicos especializados:

3.5.1. Adequação dos serviços técnicos especializados, trata-se da contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a capacitação/treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.6. A relação com todos os palestrantes, conteúdo programático completo e currículos encontram-se (em anexo).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Resumo da inscrição solicitada, (em anexo):

ITEM	NOME DO PARTICIPANTE	CARGO/FUNÇÃO
1	ANTÔNIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS	Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas /MPC-TCE/AP

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A inscrição do Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas – MPC, membro do do TCE/AP, **Antônio Clésio Cunha dos Santos** no “**8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON**”, será no Valor Total de **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**.

5.2. **Dados Para Nota de Empenho:**

ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ANTIC

CNPJ: 16.812.795/0001-72

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 435-9 - CONTA CORRENTE: 135182-6

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto contratual em diferentes lotes ou itens, a fim de obter a satisfação da necessidade administrativa mediante a contratação do conjunto total deles. Diante deste conceito, não é viável, pois a contratação em tela refere-se apenas a inscrição do Procurador-Geral de Contas, Antônio Clésio Cunha dos Santos, do Ministério Público de Contas – MPC, membro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) no “8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON”.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para viabilizar a participação do membro do TCE/AP, o Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas – MPC, no “8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON”, que ocorrerá de 12 a 15/08/2025, na cidade de Maceió/AL, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) deverá adotar as seguintes providências:

7.1.1. **Emissão de Nota de Empenho:** A Administração deverá emitir a nota de empenho necessária para concretizar a inscrição do membro do TCE/AP no “8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON”. Esta etapa é fundamental para garantir a reserva da vaga e a participação efetiva no evento;

7.1.2. **Emissão de Passagem Aérea:** Será necessário providenciar a emissão de passagem aérea para o trecho **Macapá-AP/Maceió/Macapá-AP**. Esta providência assegura o deslocamento do Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas – MPC, membro do TCE/AP até o local do evento e seu retorno, garantindo sua presença nas datas estabelecidas;

7.1.3. **Emissão de Portaria de Viagem:** A Administração deverá emitir a portaria de viagem para o pagamento das diárias do Procurador-Geral. As diárias são destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante o período de participação no congresso, assegurando que o mesmo tenha as condições adequadas para representar o TCE/AP.

7.1.4. Essas providências são essenciais para garantir a participação do Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas – MPC, membro do TCE/AP, no “8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON”, contribuindo para melhorias relevantes e novos desafios da Administração Pública.

8. REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do art. 18, §1º Lei nº 14.133/2021. Informamos que este ETP cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos e que a decisão por elaborar um estudo simplificado se deu em razão da baixa complexidade, uma vez tratar-se de congresso aberto com toda programação e valores já pré-definidos.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas informações levantadas neste ETP, a Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP, conclui que a inscrição do Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas



– MPC, membro do do TCE/AP, no “8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo – CONACON”, , que ocorrerá de 12 a 15/08/2025, na cidade de Maceió/AL, é VIÁVEL, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Macapá/AP, 24 de julho de 2025.

Elaborado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisado por:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

De acordo:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

4